Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 MAR. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Assinatura
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº /2022
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 21 /2022

Senhor Presidente;

Insígnes Edis;

Pelo presente expediente encaminhamos para análise e apreciação dessa r. *casa de leis*, Projeto de Lei Municipal que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por prazo Determinado por Excepcional Interesse Público.

Senhores Vereadores, esta proposta de lei municipal tem por escopo a contratação de profissionais na área fim dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

O concurso recém-realizado não contemplou as áreas mais preeminentes dos serviços públicos essenciais, a exemplo gari para a coleta de lixo da cidade.

Ademais disso, não é possível dentro do arcabouço jurídico pátrio a exercício das atividades fins com mão-de-obra de direção, chefia e assessoramento. Desta forma, é que se apresenta o presente para corrigir esse desfalque colmatado há tempos.

Preclaros Representantes do Povo de São Francisco, vale, ainda, acrescentar, que a elaboração deste Projeto de Lei encontra esteio no art. 37, IX, da Constituição Federal/88.

Sendo assim, solicitamos de Vossas Excelências, a convocação de uma Sessão Extraordinária, em caráter de **URGÊNCIA,**

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

URGENTÍSSIMA, nos moldes do art. 65 da LOM, para Apreciação, Votação e conseqüente Aprovação do Projeto de Lei em tela.

Crendo mais uma vez contar com o costumeiro e necessário apoio de **Vossas Excelências**, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor desta Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **21de Fevereiro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Projeto de Lei nº. 21 /2022

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidor por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2022

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
II – Prova de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:

I- CONTRATAÇÃO IMEDIATA – SEMOSP (zona rural e urbana)

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Operador de Maq. pesadas	03	R$1.617,71	22A	40 horas	SEMOSP
Borracheiro	01	R$1.302,24	13A	40 horas	SEMOSP
Auxiliar de Serv. Diversos	02	R$1.212,00	11A	40 horas	SEMOSP
Eletricista de rede baixa e alta tensão	01	R$1.302,24	14A	40 horas	SEMOSP
Mecânico de Maq. pesadas	01	R$1.617,71	22A	40 horas	SEMOSP
Engenheiro civil	01	R$3.297,95	28A	40 horas	SEMOSP
Gari	08	R$1.212,00	12A	40 horas	SEMOSP

Parágrafo único – As contratações a que descrevem os incisos anteriores deste artigo será **por 12 meses, podendo ser prorrogadas.**

Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades na área da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, zona urbana e rural do Município.

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580